PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 059, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 28 / 01 / 2020

DEFINE A DATA DE VENCIMENTO DA TAXA DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E FISCALIZAÇÃO - TLLFF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e, em especial aquelas conferidas pelo artigo 71, IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os artigos 186 e 187 do Código Tributário do Município de Parauapebas – CTMP, Lei Municipal nº 4.296, de 18 de dezembro de 2005;

DECRETA:

Art. 1º Os contribuintes da Taxa de Licença, Localização, Funcionamento e Fiscalização – TLLFF poderão efetuar o pagamento, relativo ao exercício vigente, até o dia 31 de março de 2020.

Art. 2º Após a data de vencimento descrita no artigo anterior, incidirá os acréscimos previstos na Lei Municipal nº 4.296/2005, o Código Tributário do Município de Parauapebas – CTMP.

Art. 3º O prazo de validade do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento será até o dia 31 de dezembro do exercício em que for emitido.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Fazenda expedirá Instrução Normativa para cumprimento do artigo 186 do CTMP.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas-PA, 28 de janeiro de 2020.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL